

EDITAL Nº 007/2021 – PROEG**DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições, torna público, por meio deste Edital, o processo de inscrição e seleção de alunos para os subprojetos na Área de Alfabetização (Campus de Assu), Física (Campus Central), Língua Espanhola (Campus de Pau dos Ferros), Língua Inglesa (Campus de Pau dos Ferros), Língua Portuguesa (Campus de Pau dos Ferros), Matemática (Campus de Patu) e Química (Campus Central), para preenchimento de vagas remanescentes de discentes voluntários e formação de cadastro de reserva do PIBID/UERN, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO PIBID

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar

que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:

a) Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.

b) Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

c) Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

d) Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discente devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.

f) Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.

- g) Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- h) Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

2.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- a) Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- b) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- e) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UERN;
- f) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.
- g) Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;

h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”; e

2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

i) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;

j) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

k) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

l) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

m) Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBID;

n) Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.

ÁREAS PRIORITÁRIAS			
Subprojeto	Núcleos	Voluntários	Cadastro de Reserva
Alfabetização	Assu	1	Sem limite
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	1	Sem limite
Física	Mossoró	1	Sem limite
Matemática	Patu	1	Sem limite
Química	Mossoró	-	Sem limite

ÁREAS GERAIS			
Subprojeto	Núcleos	Voluntários	Cadastro de Reserva
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	-	Sem limite
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	1	Sem limite

3.2. Os alunos que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto e solicitação das respectivas Coordenações de Área.

4. DOS REQUISITOS PARA ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

4.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBID:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- d) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto;

- e) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERN;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- k) o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;
- l) declarar que possui, no mínimo 12 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor;
- m) Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- n) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- o) NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;

- p) Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.
- q) os alunos voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela CAPES, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.
- r) os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- s) os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre **07h00m** do dia **20/02/2021** até às **23h59m** do dia **01/03/2021**, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

- a) Cópia de cédula da identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- e) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- f) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

g) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

h) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

5.2 Os endereços eletrônicos (*e-mails*) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

Subprojeto	Núcleos	E-mail para inscrição
Alfabetização (Pedagogia)	Assu	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
Física	Mossoró	pibidfisicamosoro@gmail.com
Matemática	Patu	pibidmatematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamosoro@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com

5.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 5.1, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e

b) O atendimento pelo candidato dos requisitos “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, constantes no item 4.1 deste Edital.

5.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da UERN (<http://portal.uern.br>), até às 17h do dia 03 de março de 2021.

5.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso através do formulário (ANEXO V) para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital), cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

6.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEO	COORDENADOR DE ÁREA
Alfabetização	Assu	Prof. Me. Aldeci Fernandes da Cunha (Pedagogia/Assu)
Física	Mossoró	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael (Física/Mossoró)
Matemática	Patu	Prof. Me. Roberto Mariano de Araújo Filho (Matemática/Patu)
Português	Pau dos Ferros	Profa. Dra. Crígina Cibelle Pereira (Letras-Português/Pau dos Ferros)
Química	Mossoró	Prof. Dr. Keurison Figueredo Magalhães (Química/Mossoró)
Inglês	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira (Letras-Inglês/Pau dos Ferros)
Espanhol	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Edilene Rodrigues Barbosa (Letras-Espanhol/Pau dos Ferros)

6.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4.1 deste Edital.

6.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- a) Avaliação da Carta de Intenção; e
- b) Entrevista *on line* via *google meet*.

6.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

7.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

(NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NE*40) / 100$

7.3. Serão desclassificados os candidatos que:

a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;

b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

7.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;

2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.

4º) O candidato com idade mais elevada.

8. DOS RESULTADOS PARCIAIS

8.1 Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 23 de março de 2021, no site <http://portal.uern.br/>

8.2. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo através do formulário (ANEXO V) à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

8.3. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

8.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 26 de março de 2021, no site <http://portal.uern.br/>.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 02/2020 – CAPES/PIBID ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

10.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

11.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 da CAPES e/ou nos editais do PIBID;

- d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) Averiguação de possível fraude.

11.3. As bolsas do PIBID podem ser canceladas:

- a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
- b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
 - c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259/2019 e nos editais do PIBID;
 - d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
 - e) Comprovação de eventual fraude;
 - f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
 - g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 11.2;
 - h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

11.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 02/2020 – CAPES/DEB/PIBID, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

11.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

11.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11.9. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da UERN.

11.9.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br.

11.10. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	19/02/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 20/02/2021 até as 23h59m do dia 01/03/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 5.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 03/03/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 04/03/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 5.5 deste Edital
Homologação das inscrições após recursos	Até as 17h do dia 08/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado a análise da Carta de intenção	De 09/03/2021 até 23h59m 11/03/2021	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	16/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Realização das entrevistas via <i>google meet</i>	17/03/2021 a 19/03/2021	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato convocação para entrevistas
Resultado parcial	23/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado parcial	Até as 23h59m do dia 24/03/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	26/03/2021	No site da UERN - http://portal.uern.br/

Mossoró, __ de _____ de 2021.

Prof.^a Dr.^a Karlla Christine Araújo Souza
Coordenadora Institucional do PIBID

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

ANEXO I
CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Coordenador de Área de cada subprojeto e recolhida em data futura.

NO MÁXIMO UMA (01) LAUDA.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ semestre, declaro, para os devidos fins, que não estarei na qualidade de beneficiário de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (com exceção de auxílio de caráter assistencial, tal como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras) quando do início das atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

OBS: Devido a pandemia da COVID 19 e respeitando as regras de isolamento do Estado do Rio Grande do Norte, a assinatura será solicitada pelo Docente Orientador de cada subprojeto e recolhida em data futura.

Assinatura do Estudante

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ semestre, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UERN, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Assinatura do Estudante

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DO PIBID-UERN 2020

SUBPROJETO (ÁREA): _____ Inscrição nº: _____ (não preencher)

NOME: _____

CURSO: _____ Data de ingresso (mês/ano): _____

Semestre provável de conclusão (mês/ano): _____ Nº Matrícula: _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco: _____ Cód. Agência: _____ Nome da Agência: _____
Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... ,
realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação..... da
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – uern.

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., apresento recurso junto ao (completar com o nome
do departamento) contra resultado do edital nº.....

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

.....Para fundamentar essa
contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Local:.....de.....de 2021.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

